

CORREIO
OFFICIAL

28 DE SETEMBRO
DE 1905

CORREIO



OFFICIAL

ESTADO DA PARAHYBA DO NORTE

PUBLICADO NA IMPRENSA OFFICIAL

ASSIGNATURAS: SOBRE o ano, começando em qualquer tempo e findado sempre em 31 de Dezembro

ANNO X

N.º 20

GOVERNO DO ESTADO

ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO SR. DR. ALVARO LOPES MACHADO, PRESIDENTE DO ESTADO

Decreto n.º 278

de 1 de Setembro de 1905.

Atenção: o presente é a Secretaria de Estado na parte que distribui os serviços das repartições.

O Doctor Alvaro Lopes Machado, Presidente do Estado da Parahyba, usando das attribuições que lhe são conferidas pelo § 1.º do artigo 30 da Constituição do mesmo Estado,

DECRETA:

Art. 1.º O Regulamento de Secretaria de Estado, que baixou com o Decreto n.º 34 de 4 de Fevereiro de 1893, será observado com as alterações seguintes:

Art. 2.º A Secretaria de Estado se dividirá em tres secções com a denominação de 1.ª, 2.ª e 3.ª.

Art. 3.º Compete a 1.ª Secção:

§ 1.º Tudo que for concernente a representação e legislação do Estado inclusive os Decretos do Poder Executivo;

§ 2.º Gabinete da Presidencia, Secretaria de Estado, eleições e estatísticas;

§ 3.º Obras publicas, illuminação publica, pontes e estradas;

§ 4.º Saúde e Hygiene publica, soccorros publicos, asylos, hospitaes e mais instituições de caridade;

§ 5.º Ensino publico, bibliothecas publicas, archivos publicos, Imprensa Official, collegios, institutos e associações artisticas e litterarias e Mercado Publico.

Art. 4.º Compete a 2.ª Secção:

§ 1.º Magistratura e administração da Justiça, comprehendendo Superior Tribunal de Justiça e Juizes de Direito;

§ 2.º Juizes Municipaes e Promotores Publicos;

§ 3.º Serventuarios de Justiça;

§ 4.º Officiaes do registro facultativo de documentos e de casamentos civil;

§ 5.º Obras publicas;

§ 6.º Circumscripção de Policia e autoridades policiaes.

Art. 5.º Compete a 3.ª Secção:

§ 1.º Escola de Escribas;

§ 2.º Escola de Escribas, Typographo e Estrada de ferro;

§ 3.º Loterias, Imprensa, Impresarios;

§ 4.º Colônias, Imigração e emigração;

§ 5.º Comarcas, Agricultura e industria;

§ 6.º Juizes de Paz, Concelhos Municipaes e Prefeituras;

§ 7.º Recenseamento, divisão civil e judicial e limites territoriaes do Estado.

§ 8.º Agentes Consulares.

Artigo 6.º Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario de Estado faz publicar o presente Decreto expedindo as ordens e communições necessarias.

Palacio do Governo do Estado da Parahyba, em 21 de Setembro de 1905, 17 da proclamação da Republica.

DR. ALVARO LOPES MACHADO.

Expediente do dia 19 de Setembro de 1905.

Officios:

Ao Inspector do Thesouro.

Recommendo-vos que providencias no sentido de ser entregue, ao cidadão Francisco Xavier Junior, a quantia de um conto quinhentos, vinte e seis mil, cento e sessenta e oito reis (1:526\$168), que tocou á casa de caridade da cidade de Areia, proveniente do producto do beneficio de loterias em favor d'aquella instituição.

Ao Director de Estatística do Rio de Janeiro.

Satisfazendo a solicitação constante de vosso telegramma de 13 de Junho ultimo envio-vos inclusa por copia a informação que a respeito acaba de fornecer o Desembargador Chefe de Policia deste Estado.

Expediente do Secretario.

Officios:

Ao Inspector do Thesouro

De ordem de S. Ex.º Sr. Presidente do Estado communico-vos para os fins convenientes, que em data de 25 de Fevereiro ultimo, o Sr. Felippe Nery Santiago Antunes, bacharel de Direito, foi nomeado Juiz de Direito da Comarca de Alagoa Grande, e que em data de 27 de Fevereiro ultimo, o Sr. Felippe Nery Santiago Antunes, bacharel de Direito, foi nomeado Juiz de Direito da Comarca de Alagoa Grande, e que em data de 27 de Fevereiro ultimo, o Sr. Felippe Nery Santiago Antunes, bacharel de Direito, foi nomeado Juiz de Direito da Comarca de Alagoa Grande.

DIA 20

Portaria:

O Presidente do Estado, attendendo ao que requisitou o Commandante do Batalhão de Segurança, em officio datado de 18 do corrente mez, sob n.º 621, resolve designar o promotor publico da Capital, bacharel Arthur de Carvalho Rodrigues dos Anjos, para servir como auditor de Guerra no Conselho a que tem de responder o soldado do mesmo Batalhão, Felippe Nery Santiago pelo crime de 1.ª deserção simples.

Communicou-se ao Commandante do Batalhão de Segurança.

Officio:

Ao Commandante do Batalhão de Segurança.

Declaro-vos para os fins convenientes, que fica dispensado do serviço do Batalhão sob vosso Commando, por tempo de 15 dias o Alferes José Ignacio Antunes de Lima.

Ao Administrador da Imprensa Official.

Autorizo-vos a mandar fazer gratuitamente todo o trabalho impresso, de expediente da Santa Casa de Misericordia.

Ao superintendente da Estrada de Ferro Great Western.

Solicito que, por conta do Estado, seja posta a disposição de-

te Governo um trem expresso com um carro de primeira classe e another de segunda classe Alagoa Grande, no dia 28 do corrente mez, para o serviço de passageiros, e um trem expresso de primeira classe para o serviço de carga.

Expediente do Secretario.

Ao Director do Thesouro Federal.

De ordem de S. Ex.º Sr. Presidente do Estado autorizo-vos, a ceder ao Sr. Francisco de Assis Bezerra os compartimentos de veduras das occorridas que são necessarias para a execução do plano de reforma da, até que se augmente o numero de compartimentos na secção destinada a tal fim.

Ao Presidente do Concelho Municipal da cidade de Souza.

Iguarremittendo as incluzas e listas de despezas realizadas com aquisição de objectos precisos para o alistamento eleitoral, que foram devolvidas pela Delegacia Fiscal do Thesouro Federal neste Estado, a fim de que sejam ellas seliadas de accordo com o Reg. de 22 de Janeiro de 1900 e rubricadas pelas autoridades que autorisaram taes fornecimentos.

Igual ao Presidente do Concelho Municipal de S. João do Cariry.

Igual ao Preito do Municipio da Barra de S. Miguel.

DIA 21

Officio:

Ao Governador do Estado de Sergipe.

Tenho a honra de accusar o recebimento de vosso officio circular sob n.º 6, datado de 9 do corrente mez, ao qual acompanhou um exemplar impresso, que agradeço, da Mensagem que enviastes á Assembléa Legislativa desse Estado, no dia 7 do corrente, por occasião de installar-se a segunda Sessão Ordinaria da sua setima legislatura.

Agradeço e retribuo as seguranças de subida estima e distincta consideração, que me apresentastes no mencionado officio.

Expediente do Secretario.
 Officio:
 Ao Cidadão Prefeito do Município de Souza.
 De ordem de S. Excia. o Sr. Presidente do Estado remetto por copia, o officio do Juiz de Direito da respectiva comarca, datado de 6 do corrente mez, recommendando-vos o mesmo Excmo. Sr., que deveis attender a reclamação d'aquelle Juiz de Direito, contida no mencionado officio.

DIA 22
 Portaria:
 O Presidente do Estado resolve, de accordo com a lei n. 199, de 23 de Outubro de 1903, nomear vitaliciamente Arthur Celso Aranha para o lugar de Official do Registro Especial, facultativo de titulos, documentos e outros papeis do termo do Umbuzeiro, devendo solicitar titulo da Secretaria de Estado.
 Fez-se a devida comunicação.

Officios:
 Ao Inspector do Thesouro.
 Recommendando-vos que informeis com a maxima urgencia, qual foi em 1904 a quantidade de algodão, assucar e alcool exportado por este Estado com indicação da quantidade de cada um d'aquelles productos e do respectivo porto de destino, afim de fazer a exigencia contida em telegramma do Ministro da industria, viação e obras publicas, de hontem datado.
 Ao Juiz de Direito da comarca de Guarabira.

Recommendando que, nos termos do artigo 71 da Constituição do Estado, vos transporteis á villa de Alagôa Grande, afim de apurar a responsabilidade criminal sobre os factos occorridos no dia 8 do corrente mez, conforme representação do Juiz de Direito d'aquella comarca em officio que incluso vos remetto.
 Ao Juiz Municipal do termo do Teixeira.

Transmittindo-vos, por copia, o parecer do Desembargador Procurador Geral do Estado, datado de 18 do corrente mez, sobre a consulta contida em vosso officio de 21 de Agosto findo, com o qual me conformo, menos na parte referente a dizer que, depois dos supplentes do Juiz Municipal, cabe a presidencia da commissão do alistamento eleitoral ao Concelheiro Municipal mais votado.

Se bem interpreto a disposição do artigo 9º da lei n. 1269 de 15 de Novembro do anno pasado, vos declaro que me parece mais aceitavel a opinião da maioria da junta de recurso deste Estado, decidindo que, na falta ou ausencia dos supplentes de Juiz Municipal, unicas autoridades

judiciarias existentes nesse termo, a presidencia da dita commissão de alistamento eleitoral deve competir ao ajudante do procurador da Republica.

Dia 23
 Portaria:
 O Presidente do Estado, attendendo ao que requereu o bacharel José Francisco Dantas Salles, promotor publico da Comarca de Cajazeiras e tendo em vista a informação da Secretaria de Estado, resolve conceder-lhe tres meses de licença, com ordenado, na forma da lei, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.
 Fizeram-se as devidas comunicações.

Expediente do Secretario
 Officios:
 Ao Prefeito do Municipio da Capital.
 De ordem de S. Excia. o Sr. Presidente do Estado declaro, para os devidos fins, que não póde ser concedida a licença solicitada pelo cidadão Luiz Gomes de Mello Lula, de que trata o vosso officio n.º 52, de 20 do corrente mez, em face do disposto no artigo 18 do Regulamento a que se refere o decreto n.º 66, de 12 de dezembro de 1905.

DESPACHOS
 Dia 18
 —A Companhia «Great-Western».—A Secretaria de Policia para conferir.
 —Marcolino de Albuquerque Pessoa e Deodato José das Merêz Parahyba.—Indeferidos, em face das informações do Thesouro.
 —Antonio de Alencar Souza Rangel.—Ao Thesouro para informar.
 —Bacharel José Honorato da Costa Agra.—Attendido somente para o tempo da disponibilidade, visto não ter provado o motivo de molestia.
 —O Commandante do Batalhão de Segurança.—Ao Thesouro para satisfazer.
 O Commandante do Batalhão de Segurança.—Ao Thesouro para fornecer.

D. Maria Amelia da Conceição Lima.—Attendida á vista da informação da Meza de Rendas de Guarabira.
 —Vicente Vieira Carneiro. Indeferido, por não ter provado o motivo allegado.
 —Manoel Domingues Carneiro.—Transmitta-se ao Dr. Juiz de Direito de Itabayanna para informar, ouvindo o Juiz Municipal e o Delegado de Policia, sobre o facto constante da presente representação.

Tenente-Coronel Bento José

de Medeiros Paes. Indeferido, em face das informações do Thesouro.
 —Um abaixo assignados dos empregados da Recebedoria de Rendas. Não podem ser attendidos, em vista da crise economica e financeira do Estado.
 —D. Roza Amelia de Azevêdo Rangel. Indeferido, em face da informação da Procuradoria Fiscal.
 —D. Joaquina de Oliveira Cabral. Prejudicada por força da ultima reforma da Instrução Publica.

O Desembargador Chefe de Policia.—Ao Director das Obras Publicas para fornecer.
 O Desembargador Chefe de Policia.—Ao Thesouro para conferir e pagar.
 José Maria dos Passos. Indeferido, de accordo com a informação da Secretaria do Batalhão.
 —O Major do Batalhão de Segurança.—Faça-se carga aos responsaveis pela retirada da importancia, constante da relação junta a informação do Quartel-mestre do Batalhão de Segurança, sendo responsavel o Sr. Commandante do mesmo Batalhão pelas quantias devidas pelos officiaes que já estão excluidos do dito Batalhão.

—D. Maria Amelia de Figueirêdo.—Em attenção ás considerações feitas pelo Thesouro em officio de 17 de Julho do corrente anno, torno sem effeito o despacho desta Presidencia, de 2 de Junho findo, por não poder o governo presentemente lançar mão da autorização contida no art. 4º da lei n.º 228 de 19 de Novembro de 1904, attentas as circunstancias criticas do Thesouro.

Dia 20
 Bachareis Francisco Peregrino de Albuquerque Montenegro e João Francisco Dantas Salles.—Informe á Secretaria.
 Hermogenes Gonçalves Moreira Franco. Concedo 60 dias na forma da lei.
 —João Benjamin de Maria e Gentileza.—Informe o Thesouro.
 Avelino Cunha & Ca. Ao Thesouro para informar.
 O Major do Batalhão de Segurança Ao Thesouro para fornecer.

Officio do Prefeito da Capital. Informe a Secretaria.
 O Major do Batalhão de Segurança. Ao Thesouro para indemnizar.
 O Desembargador Chefe de Policia. Ao Thesouro para o devido pagamento.
 O Juiz de Paz da Povoação de Saigado. Remetta-se ao Juiz do

Paz de Saigado, copia do parecer da Secretaria sobre o assumpto de seu officio de 30 de Agosto ultimo.

Lucindo Ferreira de Lima e José Mineiro da Rocha, presos sentenciados. Ao Dr. Juiz de Direito de Campina Grande para satisfazer as formalidades da lei n.º 13 de 23 de Setembro de 1893.
 Joaquim de Freitas, preso sentenciado. Ao Dr. Juiz de Direito de Itabayanna para os fins legais.

Francisco Sebastião dos Santos, preso sentenciado. Ao dr. Juiz de Direito de Patos para satisfazer as formalidades exigidas pela lei n.º 13 de 23 de Setembro de 1893.
 Francisco Feliz Antonio, preso sentenciado. Ao Dr. Juiz de Direito da respectiva comarca para satisfazer as formalidades exigidas pela lei n.º 13 de 23 de Setembro de 1893.

Dia 21
 —Bacharel Francisco Peregrino de Albuquerque Montenegro.—Deferido de accordo com a informação da Secretaria.

—O Juiz Municipal do termo do Teixeira.—Transmitta-se ao Juiz Municipal respectivo, copia da informação ou parecer do Dr. Procurador Geral do Estado sobre a consulta do presente officio, com o qual me conformo, menos na parte referente a dizer que, depois dos supplentes do Juiz Municipal, cabe á presidencia da Commissão do alistamento ao Concelheiro Municipal mais votado.

—Patrelina Maria de Alcantara. —Junta prova de sua miserabilidade.

Dia 22
 O Major do Batalhão de Segurança.—Ao Thesouro para conferir e pagar.

—Josefa Maria C. Aranha.—Attendida de accordo com a informação da Procuradoria Fiscal.
 O Major do Batalhão de Segurança. Ao Thesouro para indemnizar.

Bacharel João Francisco Dantas Salles. Deferido, de accordo com a informação da Secretaria.
 Coronel Graciliano Fontino Lordão. Requeira ao Poder Legislativo, de accordo com a informação do Thesouro.

RENDAS FISCAES
 Recebedoria de Rendas

Do Estado:	
De 1 a 25	91:740\$242
De hontem	3:147\$300
Do Municipio	
De 1 a 26	1:549\$940
De hontem	74\$700
	60:512\$182

Relação dos privilegios de invenção de que trata o art. 85 do regulamento n. 8820, de 30 de dezembro de 1822, concedidos por 15 anno, durante o anno de 1904

Numero das Patentes	Data	Concessionarios	Residencia	Objecto
4.013	7 de Janeiro de 1904	Leonardo Schavde van Westrum	Allemanha	Aperfeiçoamentos em processos para regar as estradas, minas ou outras superficies, de modo a impedir a disseminação de poeira ou pó.
4.012		Idem	Idem	Processo aperfeiçoado para construção de estradas de rodagens e outras.
4.015	8	Juan Salabert Santaló	Capital Federal	Apparelho para regular a escoamento das aguas, a qual denominou —Regulador Nacional—
4.016	14	Francisco Sampaio Barros	(dr Estado de S. Paulo	Procesno de dar ao conveniente ao café em grão.
4.017	15	Antonio Ribeiro	Estado do Rio de Janeiro	Novo espanador de café.
4.018		Louiz Lazare Auguste Segnier Franca e Jules Francis Georges de Roussy Sales		Processo de fabricação industrial do cautchus.
4.019		Willardo Jay Woodcock	Estados Unidos da America	Aperfeiçoamento no fabrico do gelo.
4.020		Idem	Idem	Aperfeiçamentos relativos a remoção de gelo das placas congelantes e apparelho para esse fim.
4.021	26	João B. Alves de Oliveira	Capital Federal	Areias desinfectantes
4.022	27	Antonio Ferreira da S. Porto	Capital Federal	Caixa para venda ambulante.
4.023		Augusta Baguani	Estado de S. Paulo	Preparada chimico destinado a retirar tintas de superficies pintadas, denominada—Limpollna.
4.024	4 de fevereiro	Janintho Thomé de Abrantes	Capital Federal	Dispositivo de comunicação directa entre a fornalha e a chaminé em fogão de cozinha.
4.025	6	David A. Pol e W. H. Scharf	Canadá	Machina de tndir e compor typor em linha, destinados a impressão (Lino-type—Machine)
4.026	10	Michel D. Aimé Dalzouí	França	Dispositivo de protecção contra a humanidade das espoletas de tempo para projetis de todos os calibres.
4.027		Electric Boat Company	Estados Unidos da America	Aperfeiçamentos em navios submarinos e submersiveis
4.028	11	Robert Mc. Kuigt	Idem	Apparelho de sucção e condensação para vapores.
4.029	12	Antonio Francisco de Araujo	Capital Federal	Preparado chimico denominado Cuptulina para extinguir cupins e outros insectos.
4.030		Charles E. Giddings e George Maschke	Estados Unidos da America	Paulista café seccador.
4.031		Antonio Eneas de Souza	(dr Capital Federal	Extracção do aluminio tendo como materia prima primordial as argilas diversas e demais silicatos aluminatos que contenham o aluminio, como mineraes isolados em rochas, simples e compostas e os productos dellas extrahidos como materia prima Intermediaria ou immediata para a extracção do metal aluminio.
4.032	13	José Macedo Portugal	Capital Federal	Novo systema de acondicionamento de cigarros.
4.033		Manoel Antonio D. da Cruz	Capital Federal	Aperfeiçamentos em lampadadas para iluminação por incandescencia a petroleo.
4.034	3	Cristiano Baptista Franco	Idem	Rodas tambor hydraulica de pós articulados.

Arrecadação effectuada pela Meza de Rendas d' Alagôa do Monteiro, durante o periodo de 1.º a 31 de Agosto do corrente exercicio, á cargo do Administrador João Mendes da Rocha.

EXPORFAÇÃO	
Gado vaccum, cavallar e caprino	1:390\$500
Algodão em pluma	260\$000
Queijo	36\$000
Produção do Estado	108\$400
Fracção de sello	\$220
Sello desencaminhado	\$100
	1:700\$220
RENDA INTERNA	
Divida activa	480\$000
Industria e profissão	250\$000
Transmissão de propriedades	128\$000
Heranças e legados	57\$174
Gado abatido	42\$000
Sello adhesivo	40\$700
Idem de título	10\$220
verba	3\$000
Correio official	2\$000
	1:024\$300
RENDAS EXTRAORDINARIA	
Adicionaes de 20%	500\$574
DEPOSITO	
Custa do Juizo	45\$000
Idem da Fazenda de Sello	25\$000
Renda da Santa Casa.	10\$500
	5\$100
	85\$600
Total	3:382\$694

Mesa de Rendas d' Alagôa do Monteiro, 1.º de Setembro de 1905.
O Administrador
JOÃO MENDES DA ROCHA.

EDITAES

Prefeitura da Capital
EDITAL N.
De ordem do cidadão Prefeito do municipio desta capital faço publico que são convidados pelo presente os proprietarios de casas na rua da Viração, que ainda o não fizeram, a reconstruir, nos termos das posturas municipaes, os passeios de seus predios situados no trecho da mesma rua que se acha calçada; bem como a os construir nos predios, muros e fronteiras que ainda os não têm, na referida rua, no mais breve praso possivel, sob pena de serem construidos ou reconstruidos pela municipalidade á custa dos respectivos proprietarios.
Secretaria da Prefeitura Municipal da Parahyba, em 15 de Setembro de 1905.
O Secretario
PEDRO DE BARROS.

Recabedoria de Rendas

N.º 11.
Para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa pelo presente faço publico que; de ordem do cidadão Administrador desta Repartição, na conformidade do Decreto n.º 247 de 10 de Dezembro do anno proximo passado (1904) realisar-se-á na referida Repartição á bocca de cofre, até o fim do corrente mez, o pagamento, sem multa, da quantia prestação do imposto de industria e profissão relativo ao actual exercicio, no qual estão comprehendidos os contribuintes que form collectados em quantia superior á cinco centos de réis... (5:000\$000) bem como a segunda prestação do mencionado imposto d'aqueelles que foram collectados em quantia inferior á dous centos de réis (2:000\$000) até quinientos mil réis (5000\$000) em virtude da primeira e terceira partes, contida no artigo 1.º do citado Decreto.
R. de Rendas da Parahyba, 4 de Setembro de 1905.
Servindo de 1.º Escrip.
José J. DA FONSECA.

Prefeitura da Capital

Edital n.º 17
De ordem do cidadão Prefeito do municipio desta capital, faço publico para conhecimento de todos, que fica marcado o mez de Outubro vindouro para o pagamento das licenças de aguadeiros nas ruas desta cidade sendo que, depois desse praso, serão pagas ditas licenças com a respectiva multa.
Secretaria da Prefeitura Municipal da Parahyba, em 21 de Setembro de 1905.
O Secretario
PEDRO DE BARROS CORREIA.
De ordem do illustre cidadão Inspector desta Repartição se faz publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 17 de Outubro vindouro se procederá perante a Junta desta mesma Repartição ao sorteio das apolices em circulação, emittidas em virtude do Decreto n.º 180 de 26 de Dezembro de 1900, dentro da força da quota então verificada, e bem assim que até aquella data o Thezouro receberá propostas para resgate das mesmas apolices com abate, sendo preferida a mais vantajosa aos interesses do Estado, conforme tudo se acha estabelecido no citado decreto.
Secretaria do Thezouro da Parahyba, 9 de Setembro de 1905.
O Secretario da Junta
L. ARANHA DE VASCONCELLOS.

Edital n.

Alfandega da Parahyba
De ordem do illustre Cidadão Inspector desta Repartição faço publico que no dia 30 do corrente, á 1 hora da tarde se contratará com quem melhores vantagens oferecer o fornecimento de duas botellas para o serviço de pesagem de mercadorias dos respectivos armazens, sendo uma de esmudo de ferro para pesar até mil kilos e outra granulara até vinte kilos.
Os proponentes deverão apresentar suas propostas em cartas fechada até o dia e hora acima referida.
Alfandega da Parahyba, 24 de Setembro de 1905.
ALVARO DA SILVA PEREIRA.
1.º Escrip.
PEDRO DA CUNHA PEDROSA.
De ordem de S. Ex.º Sr. Presidente do Estado se reproduz o seguinte

EDITAL

O Doutor José Honório da Costa Aguiar, Juiz Municipal do Termo do Ingá, Comarca de Itabayanha, em virtude da Lei etc. Faz saber que se acham em concursos o 1.º e 2.º Tabellionatos, do Judicial e Notas, os officios de Escrivão do Civil, Crime, Commercio, orphãos, provedoria, residuos, execuções e annexos, em dois cartorios em distribuições, bem como o officio de Escrivão do jury, que é privativo, criado exvi da lei n.º 9420 de 28 de Abril de 1885, de accordo com o Dec. de 30 de Janeiro de 1834 e Art. 31 da lei n.º 261 de 3 de Outubro de 1841, vagos pelo falecimento de Manoel Ferreira da Cruz e abandono de José Carneiro de Freitas Gama, que os servião vitaliciamente antes da supressão d'este Termo. Convido portanto aos pretendentes a serventia vitalicia dos referidos officios á apresentarem-se de trinta dias, com seus requerimentos datados e assignados, por si ou seus procuradores e acompanhados de exame de sufficiencia, ao deportuguez, arithmetica, até a theoria das proporções, folha corrida, certidão de idade e, no caso de serem menores de trinta annos, de terem satisfeitos as obrigações do Art. 9.º da lei n.º 2556, de 26 de Setembro de 1874, attestado medico, de capacidade physica, e mais documentos exigidos pelo Dec. n.º 9420 de 28 de Abril de 1885; de conformidade com o bual declara que são dispensados de exeme de sufficiencia os Doutores e Bachareis em Direito, os advogados ainda que provisio-

nados, os serventuarios de officio de igual natureza, e de exhibirem folhas corridas, os que exhibirem funções publicas por nominações effectivas; e finalmente que a certidão de idade, só é exigida quando de outro modo não constar ser o pretendente maior de vinte e um annos e que na falta de certidão de baptismo, só pode a idade ser provada, por qualquer outro meio admittido em direito. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar mais publico d'esta Villa e publicado pela imprensa.
Villa do Ingá, 30 de Agosto de 1905.
Eu Antonio Bandeira de Albuquerque Escrivão interino o escrevi e assigno assignado José Honório da Costa Aguiar Juiz Municipal do Ingá. O Escrivão interino Antonio Bandeira de Albuquerque Secretario do Estado da Parahyba em 12 de Setembro de 1905.
O Secretario de Estado
PEDRO DA CUNHA PEDROSA

ANNUNCIOS

Grande deposito de Madeiras
Pranchões de amarello vinhatico, Pinho do Paraná
Taboas de todas as dimensões
Vendem
Paiva Valente & C.

A Dispensa do Mercado
PADARIA E MERCEARIA
Neste importante estabelecimento encontra-se um completo sortimento de generos de estiva, vinhos tintos e collares, finissimos vinhos do porto, servejas etc.
Um completo sortimento de massas finas, doces e aguadas, os especiaes pães suissos e communs, fabricados com a verdadeira farinha buda de barrica e os especiaes e saborozos pães de banha.
Tambem vende-se o puro vinho de cajú garantido.
Rua 13 de Maio n.º 13.
Telephone n.º 51 Parahyba.
IVO LESSOÁ DE OLIVEIRA.

BARBEIROS
Na barbearia Rangel precisa-se.
Essa Direita n.º 09

CORREIO



OFFICIAL

ESTADO DA PARAHYBA DO NORTE

ANNO X

PUBLICADO NA IMPRENSA OFFICIAL

ASSIGNATURAS: 65000 por anno, começando em qualquer tempo e findando sempre em 31 de Dezembro

N. 29

GOVERNO DO ESTADO

ADMINISTRAÇÃO DO EX.^{mo} SR. DR. ALVARO LOPES MACHADO, PRESIDENTE DO ESTADO.

Decreto n. 273

De 21 de Setembro de 1905.

Altera o regulamento da Secretaria de Estado na parte que distribue o serviço das respectivas secções.

O Doutor Alvaro Lopes Machado, Presidente do Estado da Parahyba, usando das attribuições que lhe são conferidas pelo § 1.^o do artigo 36 da Constituição do mesmo Estado,

DECRETA:

Art. 1.^o O Regulamento da Secretaria de Estado, que baixou com o Decreto n.^o 34 de 4 de Fevereiro de 1893, será observado com as alterações seguintes:

Art. 2.^o A Secretaria de Estado se dividirá em tres secções com a denominação de 1.^a, 2.^a e 3.^a.

Art. 3.^o Compete á 1.^a Secção:

§ 1.^o Tudo que for concernente á representação e legislação do Estado inclusive os Decretos do Poder Executivo:

§ 2.^o Gabinete da Presidencia, Secretaria de Estado, eleições e estatísticas;

§ 3.^o Obras publicas, iluminação publica, pontes e estradas;

§ 4.^o Saúde e Hygiene publica, soccorros publicos, asylos, hospitaes e mais instituições de caridade;

§ 5.^o Ensino publico, bibliothecas publicas, archivos publicos, Imprensa Official, collegios, institutos e associações artisticas e litterarias e Mercado Publico.

Art. 4.^o Compete á 2.^a Secção:

§ 1.^o Magistratura e administração da Justiça, comprehendendo Superior Tribunal de Justiça e Juizes de Direito;

§ 2.^o Juizes Municipaes e Promotores Publicos;

§ 3.^o Serventuarios de Justiça;

§ 4.^o Officiaes do registro facultativo de documentos e de casamentos civil;

§ 5.^o Força publica;

§ 6.^o Chefatura de Policia e autoridades policiaes.

Art. 5.^o Compete á 3.^a Secção:

§ 1.^o Fazenda Estadual;

§ 2.^o Navegação, Correio, telegrapho e Estrada de ferro;

§ 3.^o Loterias, de apropriação e empréstimo;

§ 4.^o Colonização, imigração e emigração;

§ 5.^o Commercio, agricultura e industria;

§ 6.^o Juizes de Paz, Conselhos Municipaes e Prefeituras;

§ 7.^o Recensiamto, divisão civil e judiciaria e limites territoriaes do Estado.

§ 8.^o Agentes Consulares.

Artigo 6.^o Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario de Estado faça publicar o presente Decreto expedindo as ordens e communições necessarias.

Palacio do Governo do Estado da Parahyba, em 21 de Setembro de 1905, 17 da proclamação da Republica.

DR. ALVARO LOPES MACHADO.

Expediente do dia 19 de Setembro de 1905,

Officios:

Ao Inspector do Thesouro.

Recommendo-vos que providenciéis no sentido de ser entregue, ao cidadão Francisco Xavier Junior, a quantia de um conto quinhentos, vinte e seis mil, cento e sessenta e oito reis (1:526\$168), que tocou á casa de caridade da cidade de Areia, proveniente do producto do beneficio de loterias em favor d'aquella instituição.

Ao Director de Estatística do Rio de Janeiro.

Satisfasendo a solicitação constante de vosso telegramma de 13 de Junho ultimo envio-vos inclusa por copia a informação que a respeito acaba de fornecer o Desembargador Chefe de Policia deste Estado.

Expediente do Secretario.

Officios:

Ao Inspector do Thesouro.

De ordem de S. Exc.^o Sr. Presidente do Estado communico-vos, para os fins convenientes, que em data de 25 de Fevereiro ultimo o bacharel José Hugo Gonçalves, assumiu o exercicio do cargo de promotor publico da Comarca de Alagôa Grande, para o qual foi nomeado por S. Ex.^o Sr. conforme participou em officio d'aquella data.

Ao mesmo.

Communicando que, em data de 1.^o de Maio ultimo, o bacharel Eniquio de Albuquerque Auran, juiz de Direito da 1.^a vara da Comarca da Capital, assumiu o exercicio do cargo de juiz de Direito da 3.^a vara, visto o respectivo proprietario ter entrado no gozo de licença, conforme participou em officio d'aquella data.

DIA 20

Portaria:

O Presidente do Estado, attendendo ao que requisitou o Commandante do Batalhão de Segurança, em officio datado de 18 do corrente mez, sob n.^o 621, resolve designar o promotor publico da Capital, bacharel Arthur de Carvalho Rodrigues dos Anjos, para servir como auditor de Guerra no Conselho a que tem de responder o soldado do mesmo Batalhão, Felipe Nery Santiago pelo crime de 1.^a deserção simples.

Communicou-se ao Commandante do Batalhão de Segurança.

Officio:

Ao Commandante do Batalhão de Segurança.

Declaro-vos para os fins convenientes, que fica dispensado do serviço do Batalhão sob vosso Commando, por tempo de 15 dias o Alferes José Ignacio Antunes de Lima.

Ao Administrador da Imprensa Official.

Autoriso-vos a mandar fazer gratuitamente todo o trabalho impresso, de expediente da Santa Casa de Misericordia.

Ao superintendente da Estrada de Ferro Great Western.

Solicito que, por conta do Estado, seja posta a disposição des-

te Governo um trem expresso com um carro de primeira classe e arcibox, desta capital até Alagôa Grande, no sabbado proximo, 23 do corrente, ás 6 horas da manhã, devendo ter o mesmo trem expresso de volta, na segunda feira seguinte.

Expediente do Secretario.

Ao Administrador do Mercado Publico Tambá.

De ordem de S. Exc.^o Sr. Presidente do Estado autoriso-vos, a ceder ao sr. Francisco de Assis Bezerra os compartimentos de veduras desocupados que elle necessitar para instalação de talho de carp. verde, até que se augmente o numero de compartimentos na secção destinada a tal fim.

Ao Presidente do Concelho Municipal da cidade de Souza.

Igual remettendo as inclusas contas de despezas realisadas com aquisição de objectos precisos para o alistamento eleitoral, que foram devolvidas pela Delegacia Fiscal do Thesouro Federal neste Estado, a fim de que sejam ellas selladas de accordo com o Reg. de 22 de Janeiro de 1900 e rubricadas pelas autoridades que autorisaram taes fornecimentos.

Igual ao Presidente do Concelho Municipal de S. João do Cariry.

Igual ao Preito do Municipio da Barra de S. Miguel.

DIA 21

Officio:

Ao Governador do Estado de Sergipe.

Tenho a honra de accusar o recebimento de vosso officio circular sob n.^o 6, datado de 9 do corrente mez, ao qual acompanhou um exemplar impresso, que agradeço, da Mensagem que enviastes á Assembléa Legislativa desse Estado, no dia 7 do corrente, por occasião de installar-se a segunda Sessão Ordinaria da sua setima legislatura.

Agradeço e retribuo as seguranças de subida estima e distincta consideração, que me apresentastes no mencionado officio.

Expediente do Secretario.
 Officio:
 Ao Cidadão Prefeito do Município de Souza.
 De ordem de S. Excia. o Sr. Presidente do Estado remetto por copia, o officio do Juiz de Direito da respectiva comarca, datado de 6 do corrente mēz, recommendando-vos o mesmo Ex.^{mo}. Sr., que deveis attender a reclamação d'aquelle Juiz de Direito, contida no mencionado officio.

DIA 22
 Portaria:
 O Presidente do Estado resolve, de accordo com a lei n. 199, de 23 de Outubro de 1903, nomear vitaliciamente Arthur Celso Aranha para o logar de Official do Registro Especial, facultativo de titulos, documentos e outros papeis do termo do Umbuzeiro, devendo solicitar titulo da Secretaria de Estado.
 Fez-se a devida comunicação.

Officios:
 Ao Inspector do Thesouro.
 Recommendando-vos que informeis com a maxima urgencia, qual foi em 1904 a quantidade de algodão, assucar e alcool exportado por este Estado com indicação da quantidade de cada um d'aquelles productos e do respectivo porto de destino, afim de fazer a exigencia contida em telegramma do Ministro da industria, viação e obras publicas, de hontem datado.
 Ao Juiz de Direito da comarca de Guarabira.
 Recommendando que, nos termos do artigo 71 da Constituição do Estado, vos transporteis á villa de Alagôa Grande, afim de apurar a responsabilidade criminal sobre os factos occorridos no dia 8 do corrente mez, conforme representação do Juiz de Direito d'aquella comarca em officio que incluso vos remetto.
 Ao Juiz Municipal do termo do Teixeira.
 Transmittindo-vos, por copia, o parecer do Desembargador Procurador Geral do Estado, datado de 18 do corrente mez, sobre a consulta contida em vosso officio de 21 de Agosto findo, com o qual me conformo, menos na parte referente a dizer que, depois dos supplentes do Juiz Municipal, cabe a presidencia da comissão do alistamento eleitoral ao Concelheiro Municipal mais votado.
 Se bem interpreto a disposição do artigo 9º da lei n. 1269 de 15 de Novembro do anno passado, vos declaro que me parece mais acceitavel a opinião da maioria da junta de recurso deste Estado, decidindo que, na falta ou ausencia dos supplentes de Juiz Municipal, unicas autoridades

judiciarias existentes nesse termo, a presidencia da dita comissão de alistamento eleitoral deve competir ao ajudante do procurador da Republica.

Dia 23
 Portaria:
 O Presidente do Estado, attendendo ao que requereu o bacharel José Francisco Dantas Salles, promotor publico da Camarca de Cajazeiras e tendo em vista a informação da Secretaria de Estado, resolve conceder-lhe tres meses de licença, com ordenado, na forma da lei, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.
 Fizeram-se as devidas comunicações.

Expediente do Secretario
 Officios:
 Ao Prefeito do Municipio da Capital.
 De ordem de S. Exc.^a o Sr. Presidente do Estado declaro, para os devidos fins, que não pôde ser concedida a licença solicitada pelo cidadão Luiz Gomes de Mello Lula, de que trata o vosso officio n.º 52, de 20 do corrente mez, em face do disposto no artigo 18 do Regulamento a que se refere o decreto n.º 66, de 12 de dezembro de 1905.

DESPACHOS
 Dia 18
 —A Companhia « Great-Western ».—A Secretaria de Policia para conferir.
 —Marcolino de Albuquerque Pessoa e Deodato José das Merêz Parahyba.—Indeferidos, em face das informações do Thesouro.
 —Antonio de Alencar Souza Rangel.—Ao Thesouro para informar.
 —Bacharel José Honorato da Costa Agra.—Attendido somente para o tempo da disponibilidade, visto não ter provado o motivo de molestia.
 —O Commandante do Batalhão de Segurança.—Ao Thesouro para satisfazer.
 —O Commandante do Batalhão de Segurança.—Ao Thesouro para fornecer.
 —D. Maria Amelia da Conceição Lima.—Attendida á vista da informação da Meza de Rendas de Guarabira.
 —Vicente Vieira Carneiro.—Indeferido, por não ter provado o motivo allegado.
 —Mánoel Domingues Carneiro.—Transmitta-se ao Dr. Juiz de Direito de Itabayanna para informar, ouvindo o Juiz Municipal e o Delegado de Policia, sobre o facto constante da presente representação.
 —Tenente-Coronel Bento José

de Medeiros Paes.—Indeferido, em face das informações do Thesouro.
 Um abaixo assignados dos empregados da Recebedoria de Rendas. Não podem ser attendidos, em vista da crise economica e financeira do Estado.
 —D. Roza Amelia de Azevêdo Rangel.—Indeferido, em face da informação da Procuradoria Fiscal.
 —D. Joaquina de Oliveira Cabral.—Prejudicada por força da ultima reforma da Instrução Publica.
 O Desembargador Chefe de Policia.—Ao Director das Obras Publicas para fornecer.
 O Desembargador Chefe de Policia.—Ao Thesouro para conferir e pagar.
 José Maria dos Passos.—Indeferido, de accordo com a informação da Secretaria do Batalhão.
 —O Major do Batalhão de Segurança.—Faça-se carga aos responsáveis pela retirada da importância, constante da relação junta a informação do Quartel-mestre do Batalhão de Segurança, sendo responsável o Sr. Commandante do mesmo Batalhão pelas quantias devidas pelos officiaes que já estão excluidos do dito Batalhão.
 —D. Maria Amelia de Figueirêdo.—Em attenção ás considerações feitas pelo Thesouro em officio de 17 de Julho do corrente anno, torno sem efeito o despacho desta Presidencia, de 2 de Junho findo, por não poder o governo presentemente lançar mão da autorisação contida no art. 4º da lei n.º 228 de 19 de Novembro de 1904, attentas as circunstancias criticas do Thesouro.
 Dia 20
 Bachareis Francisco Peregrino de Albuquerque Montenegro e João Francisco Dantas Salles.—Informe á Secretaria.
 —Hermogenes Gonçalves Moreira Franco.—Concedo 60 dias na forma da lei.
 —João Benjamin de Maria e Gentileza.—Informe o Thesouro.
 —Avelino Cunha & Ca.—Ao Thesouro para informar.
 —O Major do Batalhão de Segurança.—Ao Thesouro para fornecer.
 Officio do Prefeito da Capital.—Informe a Secretaria.
 O Major do Batalhão de Segurança.—Ao Thesouro para indemnizar.
 O Desembargador Chefe de Policia.—Ao Thesouro para o devido pagamento.
 O Juiz de Paz da Povoação de

Paz de Salgado, copia do parecer da Secretaria sobre o assumpto de seo officio de 30 de Agosto ultimo.
 Lucindo Ferreira de Lima e José Mineiro da Rocha, presos sentenciados.—Ao Dr. Juiz de Direito de Campina Grande para satisfazer as formalidades da lei n.º 13 de 23 de Setembro de 1893.
 —Joaquim de Freitas, preso sentenciado.—Ao Dr. Juiz de Direito de Itabayanna para os fins legais.
 Francisco Sebastião dos Santos, preso sentenciado.—Ao dr. Juiz de Direito de Patos para satisfazer as formalidades exigidas pela lei n.º 13 de 23 de Setembro de 1893.
 Francisco Feliz Antonio, preso sentenciado.—Ao Dr. Juiz de Direito da respectiva comarca para satisfazer as formalidades exigidas pela lei n.º 13 de 23 de Setembro de 1893.
 Dia 21
 —Bacharel Francisco Peregrino de Albuquerque Montenegro.—Deferido de accordo com a informação da Secretaria.
 —O Juiz Municipal do termo do Teixeira.—Transmitta-se ao Juiz Municipal respectivo, copia da informação ou parecer do Dr. Procurador Geral do Estado sobre a consulta do presente officio, com o qual me conformo, menos na parte referente a dizer que, depois dos supplentes do Juiz Municipal, cabe á presidencia da Comissão do alistamento ao Concelheiro Municipal mais votado.
 —Patrelina Maria de Alcantara.—Junte prova de sua miserabilidade.
 Dia 22
 O Major do Batalhão de Segurança.—Ao Thesouro para conferir e pagar.
 —Josefa Maria C. Aranha.—Attendida de accordo com a informação da Procuradoria Fiscal.
 —O Major do Batalhão de Segurança.—Ao Thesouro para indemnizar.
 —Bacharel João Francisco Dantas Salles.—Deferido, de accordo com a informação da Secretaria.
 —Coronel Graciliano Fontino Lordão.—Requeira ao Poder Legislativo, de accordo com a informação do Thesouro.

RENDAS FISCAES
 Recebedoria de Rendas

Do Estado:	
De 1 á 25	91:740\$242
De hontem	3:147\$300
Do Municipio	
De 1 á 26	1:549\$940
De hontem	74\$700
	66:512\$182

Relação dos privilegios de invenção de que trata o art. 85 do regulamento n. 8820, de 30 de dezembro de 1822, concedidos por 15 anno, durante o anno de 1904

Numero das Patentes	Data	Concessionarios	Residencia	Objecto
4.013	7 de Janeiro de 1904	Leonardo Schavde van Westrum	Allemanha	Aperfeiçoamentos em processos para regar as estradas, minas ou outras superficies, de modo a impedir a disseminação de poeira ou pó.
4.012		Idem	Idem	Processo aperfeiçoado para construcção de estradas de rodagens e outras.
4.015	8	Juan Salabert Santaló	Capital Federal	Apparelho para regular a escoamento das aguas, a qual denominou —Regulador Nacional—
4.016	14	Francisco Sampaio Barros (dr	Estado de S. Paulo	Procesno de dar ao conveniente ao café em grão.
4.017	15	Antonio Ribeiro	Estado do Rio de Janeiro.	Novo espanador de café.
4.018		Louiz Lazare Auguste Segnier e Jules Francis Georges de Roussy Sales	França	Processo de fabricação industrial do cautchus.
4.019		Willardo Jay Woodcock	Estados Unidos da America	Aperfeiçoamento no fabrico do gelo.
4.020		Idem	Idem	Aperfeiçamentos relativos a remoção de gelo das placas congelantes e aparelho para esse fim.
4.021	26	João B. Alves de Oliveira	Capital Federal	Areias desinfectantes
4.022	27	Antonio Ferreira da S. Porto.	Capital Federal	Caixa para venda ambulante.
4.023		Augusta Baguani	Estado de S. Paulo	Preparada chimico destinado a retirar tintas de superficies pintadas, denominada—Limpollna.
4.024	4 de fevereiro	Janintho Thomé de Abrantes	Capital Federal	Dispositivo de comunicação directa entre a fornalha e a chaminé em fogão de cozinha.
4.025	6	David A. Pol e W. H. Scharf.	Canadá	Machina de tndir e compor typor em linha, destinados a impressão (Lino-type—Machine)
4.026	10	Michel D. Aimé Dalzouí	França	Dispositivo de protecção contra a humanidade das espoletas de tempo para projctis de todos os calibres.
4.027		Electric Boat Company	Estados Unidos da America	Aperfeiçamentos em navios submarinos e submersiveis
4.028	11	Robert Mc. Kuigt	Idem	Apparelho de sucção e condensação para vapores.
4.029	12	Antonio Francisco de Araujo	Capital Federal	Preparado chimico denominado Cupulina para extinguir cupins e outros insectos.
4.030		Charles E. Giddings e George Maschke	Estados Unidos da America	Paulista café seccador.
4.031		Antonio Eneas de Souza (dr.	Capital Federal	Extracção do aluminio tendo como materia prima primordial as argilas diversas e demais silicatos aluminatos que contenham o aluminio, como mineraes isolados em rochas, simples e compostas e os productos dellas extrahidos como materia prima Intermediaria ou immediata para a extracção do metal aluminio.
4.032	13	José Macedo Portugal	Capital Federal	Novo systema de acondicionamento de cigarros.
4.033		Manoel Antonio D. da Cruz.	Capital Federal	Aperfeiçamentos em lampadadas para iluminação por incandescencia a petroleo.
4.034	3 Março	Cristiano Baptista Franco.	Idem	Rodas tambor hydraulica de pós articulados.

CORREIO



OFFICIAL

ESTADO DA PARAHYBA DO NORTE

ANNO X

PUBLICADO NA IMPRENSA OFFICIAL

ASSIGNATURAS: 65000 por anno, começando em qualquer tempo e findando sempre em 31 de Dezembro

N. 29

GOVERNO DO ESTADO

ADMINISTRAÇÃO DO EX.^{mo} SR. DR. ALVARO LOPES MACHADO, PRESIDENTE DO ESTADO.

Decreto n. 273

De 21 de Setembro de 1905.

Altera o regulamento da Secretaria de Estado na parte que distribue o serviço das respectivas secções.

O Doutor Alvaro Lopes Machado, Presidente do Estado da Parahyba, usando das attribuições que lhe são conferidas pelo § 1.^o do artigo 36 da Constituição do mesmo Estado,

DECRETA:

Art. 1.^o O Regulamento da Secretaria de Estado, que baixou com o Decreto n.^o 34 de 4 de Fevereiro de 1893, será observado com as alterações seguintes:

Art. 2.^o A Secretaria de Estado se dividirá em tres secções com a denominação de 1.^a, 2.^a e 3.^a.

Art. 3.^o Compete á 1.^a Secção:

§ 1.^o Tudo que for concernente a representação e legislação do Estado inclusive os Decretos do Poder Executivo;

§ 2.^o Gabinete da Presidencia, Secretaria de Estado, eleições e estatísticas;

§ 3.^o Obras publicas, illuminação publica, pontes e estradas;

§ 4.^o Saúde e Hygiene publica, soccorros publicos, asylos, hospitaes e mais instituições de caridade;

§ 5.^o Ensino publico, bibliothecas publicas, archivos publicos, Imprensa Official, collegios, institutos e associações artisticas e litterarias e Mercado Publico.

Art. 4.^o Compete á 2.^a Secção:

§ 1.^o Magistratura e administração da Justiça, comprehendendo Superior Tribunal de Justiça e Juizes de Direito;

§ 2.^o Juizes Municipaes e Promotores Publicos;

§ 3.^o Serventuarios de Justiça;

§ 4.^o Officiaes do registro facultativo de documentos e de casamentos civil;

§ 5.^o Força publica;

§ 6.^o Chefatura de Policia e autoridades policiaes.

Art. 5.^o Compete á 3.^a Secção:

§ 1.^o Fazenda Estadual;

§ 2.^o Navegação, Correio, telegrapho e Estrada de ferro;

§ 3.^o Loterias, de appropiação e empréstimo;

§ 4.^o Colonisação, immigration e emigração;

§ 5.^o Commercio, agricultura e industria;

§ 6.^o Juizes de Paz, Conselhos Municipaes e Prefeituras;

§ 7.^o Recensiamiento, divisão civil e judiciaria e limites territoriaes do Estado.

§ 8.^o Agentes Consulares.

Artigo 6.^o Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario de Estado faça publicar o presente Decreto expedindo as ordens e communições necessarias.

Palacio do Governo do Estado da Parahyba, em 21 de Setembro de 1905, 17 da proclamação da Republica.

DR. ALVARO LOPES MACHADO.

Expediente do dia 19 de Setembro de 1905,

Officios:

Ao Inspector do Thesouro.

Recommendo-vos que providencieis no sentido de ser entregue, ao cidadão Francisco Xavier Junior, a quantia de um conto quinhentos, vinte e seis mil, cento e sessenta e oito reis (1:526\$168), que tocou á casa de caridade da cidade de Areia, proveniente do producto do beneficio de loterias em favor d'aquella instituição.

Ao Director de Estatistica do Rio de Janeiro.

Satisfasendo a solicitação constante de vosso telegramma de 13 de Junho ultimo envio-vos inclusa por copia a informação que a respeito acaba de fornecer o Desembargador Chefe de Policia deste Estado.

Espediente do Secretario.

Officios:

Ao Inspector do Thesouro.

De ordem de S. Exc. o Sr. Presidente do Estado communico-vos, para os fins convenientes, que em data de 25 de Fevereiro ultimo o bacharel José Hugo Gonçalves, assumiu o exercicio do cargo de promotor publico da Comarca de Alagôa Grande, para o qual foi nomeado por meio do mandado Ex. o Sr. confiante participou em officio d'aquella data.

Ao mesmo.

Communicando que, em data de 1.^o de Maio ultimo, o bacharel Eniquio de Albuquerque Auran, Juiz de Direito da 1.^a vara da Comarca da Capital, assumiu o exercicio do cargo de Juiz de Direito da 3.^a vara, visto o respectivo proprietario ter entrado no gozo de licença, conforme participou em officio d'aquella data.

DIA 20

Portaria:

O Presidente do Estado, attendendo ao que requisitou o Commandante do Batalhão de Segurança, em officio datado de 18 do corrente mez, sob n.^o 621, resolve designar o promotor publico da Capital, bacharel Arthur de Carvalho Rodrigues dos Anjos, para servir como auditor de Guerra no Conselho a que tem de responder o soldado do mesmo Batalhão, Felipe Nery Santiago pelo crime de 1.^a deserção simples.

Communicou-se ao Commandante do Batalhão de Segurança.

Officio:

Ao Commandante do Batalhão de Segurança.

Declaro-vos para os fins convenientes, que fica dispensado do serviço do Batalhão sob vosso Commando, por tempo de 15 dias o Alferes José Ignacio Antunes de Lima.

Ao Administrador da Imprensa Official.

Autoriso-vos a mandar fazer gratuitamente todo o trabalho impresso, de expediente da Santa Casa de Misericordia.

Ao superintendente da Estrada de Ferro Great Western.

Solicito que, por conta do Estado, seja posta a disposição des-

te Governo um trem expresso com um carro de primeira classe e arcibok, desta capital até Alagôa Grande, no sabado proximo, 23 do corrente, ás 6 horas da manhã, devendo ter o mesmo trem expresso de volta, na segunda feira seguinte.

Expediente do Secretario.

Ao Administrador do Mercado Publico Tambá.

De ordem de S. Exc. o Sr. Presidente do Estado autoriso-vos, a ceder ao sr. Francisco de Assis Bezerra os compartimentos de veduras desocupados que elle necessitar para installação de talho de campo verde, até que se augmente o numero de compartimentos na secção destinada a tal fim.

Ao Presidente do Concelho Municipal da cidade de Souza.

Iguai remettendo as inclusas contas de despezas realizadas com a aquisição de objectos precisos para o alistamento eleitoral, que foram devolvidas pela Delegacia Fiscal do Thesouro Federal neste Estado, a fim de que sejam ellas selladas de accordo com o Reg. de 22 de Janeiro de 1900 e rubricadas pelas autoridades que autorisaram taes fornecimentos.

Iguai ao Presidente do Concelho Municipal de S. João do Cariry.

Iguai ao Preito do Municipio da Barra de S. Miguel.

Officio:

Ao Governador do Estado de Sergipe.

Tenho a honra de accusar o recebimento de vosso officio circular sob n.^o 6, datado de 9 do corrente mez, ao qual acompanhou um exemplar impresso, que agradeço, da Mensagem que enviastes á Assembléa Legislativa desse Estado, no dia 7 do corrente, por occasião de installar-se a segunda Sessão Ordinaria da sua setima legislatura.

Agradeço e retribuo as seguranças de subida estima e distincta consideração, que me apresentastes no mencionado officio.

Expediente do Secretario.
 Officio:
 Ao Cidadão Prefeito do Município de Souza.
 De ordem de S. Excia. o Sr. Presidente do Estado remetto por copia, o officio do Juiz de Direito da respectiva comarca, datado de 6 do corrente mez, recommendando-vos o mesmo Ex.^{mo}. Sr., que deveis attender a reclamação d'aquelle Juiz de Direito, contida no mencionado officio.

DIA 22
 Portaria:
 O Presidente do Estado resolve, de accordo com a lei n. 199, de 23 de Outubro de 1903, nomear vitaliciamente Arthur Celso Aranha para o lugar de Official do Registro Especial, facultativo de titulos, documentos e outros papéis do termo do Umbuzeiro, devendo solicitar titulo da Secretaria de Estado.
 Fez-se a devida comunicação.

Officios:
 Ao Inspector do Thesouro.
 Recommendando-vos que informeis com a maxima urgencia, qual foi em 1904 a quantidade de algodão, assucar e alcool exportado por este Estado com indicação da quantidade de cada um d'aquelles productos e do respectivo porto de destino, afim de fazer a exigencia contida em telegramma do Ministro da industria, viação e obras publicas, de frontem datado.

Ao Juiz de Direito da comarca de Guarabira.
 Recommendando que, nos termos do artigo 71 da Constituição do Estado, vos transporteis á villa de Alagôa Grande, afim de apurar a responsabilidade criminal sobre os factos occorridos no dia 8 do corrente mez, conforme representação do Juiz de Direito d'aquella comarca em officio que incluso vos remetto.
 Ao Juiz Municipal do termo do Teixeira.

Transmittindo-vos, por copia, o parecer do Desembargador Procurador Geral do Estado, datado de 18 do corrente mez, sobre a consulta contida em vosso officio de 21 de Agosto findo, com o qual me conformo, menos na parte referente a dizer que, depois dos supplentes do Juiz Municipal, cabe a presidencia da commissão do alistamento eleitoral ao Concelheiro Municipal mais votado.
 Se bem interpreto a disposição do artigo 9º da lei n. 1269 de 15 de Novembro do anno passado, vos declaro que me parece mais acceptavel a opinião da maioria da junta de recurso deste Estado, decidindo que, na falta ou ausencia dos supplentes de Juiz Municipal, unicas autoridades

judiciarias existentes nesse termo, a presidencia da dita commissão de alistamento eleitoral deve competir ao ajudante do procurador da Republica.

Dia 23
 Portaria:
 O Presidente do Estado, attendendo ao que requereu o bacharel José Francisco Dantas Salles, promotor publico da Comarca de Cajazeiras e tendo em vista a informação da Secretaria de Estado, resolve conceder-lhe tres meses de licença, com ordenado, na forma da lei, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.
 Fizeram-se as devidas communicações.

Expediente do Secretario
 Officios:
 Ao Prefeito do Municipio da Capital.
 De ordem de S. Exc.^a o Sr. Presidente do Estado declaro, para os devidos fins, que não pôde ser concedida a licença solicitada pelo cidadão Luiz Gomes de Mello Lula, de que trata o vosso officio n.º 52, de 20 do corrente mez, em face do disposto no artigo 18 do Regulamento a que se refere o decreto n.º 66, de 12 de dezembro de 1905.

DESPACHOS
 Dia 18
 —A Companhia «Great-Western».—A' Secretaria de Policia para conferir.
 —Marcolino de Albuquerque Pessoa e Deodato José das Merêz Parahyba.—Indeferidos, em face das informações do Thesouro.
 —Antonio de Alencar Souza Rangel.—Ao Thesouro para informar.
 —Bacharel José Honorato da Costa Agra.—Attendido somente para o tempo da disponibilidade, visto não ter provado o motivo de molestia.
 —O Commandante do Batalhão de Segurança.—Ao Thesouro para satisfazer.
 —O Commandante do Batalhão de Segurança.—Ao Thesouro para fornecer.
 —D. Maria Amelia da Conceição Lima.—Attendida á vista da informação da Meza de Rendas de Guarabira.
 —Vicente Vieira Carneiro.—Indeferido, por não ter provado o motivo allegado.
 —Manoel Domingues Carneiro.—Transmitta-se ao Dr. Juiz de Direito de Itabayanna para informar, ouvindo o Juiz Municipal e o Delegado de Policia, sobre o facto constante da presente representação.
 —Tenente-Coronel Bento José

de Medeiros Paes.—Indeferido, em face das informações do Thesouro.

Um abaixo assignados dos empregados da Recebedoria de Rendas. Não podem ser attendidos, em vista da crise economica e financeira do Estado.
 —D. Roza Amelia de Azevêdo Rangel.—Indeferido, em face da informação da Procuradoria Fiscal.
 —D. Joaquina de Oliveira Cabral.—Prejudicada por força da ultima reforma da Instrução Publica.
 O Desembargador Chefe de Policia.—Ao Director das Obras Publicas para fornecer.
 O Desembargador Chefe de Policia.—Ao Thesouro para conferir e pagar.
 José Maria dos Passos.—Indeferido, de accordo com a informação da Secretaria do Batalhão.

Dia 21
 —Bacharel Francisco Peregrino de Albuquerque Montenegro.—Deferido de accordo com a informação da Secretaria.
 —O Juiz Municipal do termo do Teixeira.—Transmitta-se ao Juiz Municipal respectivo, copia da informação ou parecer do Dr. Procurador Geral do Estado sobre a consulta do presente officio, com o qual me conformo, menos na parte referente a dizer que, depois dos supplentes do Juiz Municipal, cabe á presidencia da Commissão do alistamento ao Concelheiro Municipal mais votado.
 —Patrelina Maria de Alcantara.—Junte prova de sua miserabilidade.
 Dia 22
 —O Major do Batalhão de Segurança.—Ao Thesouro para conferir e pagar.
 —Josefa Maria C. Aranha.—Attendida de accordo com a informação da Procuradoria Fiscal.
 —O Major do Batalhão de Segurança.—Ao Thesouro para indenisar.
 —Bacharel João Francisco Dantas Salles.—Deferido, de accordo com a informação da Secretaria.
 —Coronel Graciliano Fontino Lordão.—Requeira ao Poder Legislativo, de accordo com a informação do Thesouro.

Dia 20
 Bachareis Francisco Peregrino de Albuquerque Montenegro e João Francisco Dantas Salles.—Informe á Secretaria.
 —Hermogenes Gonçalves Moreira Franco.—Concedo 60 dias na forma da lei.
 —João Benjamin de Maria e Gentileza.—Informe o Thesouro.
 —Avelino Cunha & Ca.—Ao Thesouro para informar.
 —O Major do Batalhão de Segurança.—Ao Thesouro para fornecer.
 Officio do Prefeito da Capital.—Informe a Secretaria.
 O Major do Batalhão de Segurança.—Ao Thesouro para indenisar.
 O Desembargador Chefe de Policia.—Ao Thesouro para o devido pagamento.
 O Juiz de Paz da Povoação de Salgado.—Remetta-se ao Juiz do

Paz de Salgado, copia do parecer da Secretaria sobre o assumpto de seo officio de 30 de Agosto ultimo.

Lucindo Ferreira de Lima e José Mineiro da Rocha, presos sentenciados.—Ao Dr. Juiz de Direito de Campina Grande para satisfazer as formalidades da lei n.º 13 de 23 de Setembro de 1893.
 —Joaquim de Freitas, preso sentenciado.—Ao Dr. Juiz de Direito de Itabayanna para os fins legais.
 Francisco Sebastião dos Santos, preso sentenciado.—Ao dr. Juiz de Direito de Patos para satisfazer as formalidades exigidas pela lei n.º 13 de 23 de Setembro de 1893.
 Francisco Feliz Antonio, preso sentenciado.—Ao Dr. Juiz de Direito da respectiva comarca para satisfazer as formalidades exigidas pela lei n.º 13 de 23 de Setembro de 1893.

Dia 21
 —Bacharel Francisco Peregrino de Albuquerque Montenegro.—Deferido de accordo com a informação da Secretaria.
 —O Juiz Municipal do termo do Teixeira.—Transmitta-se ao Juiz Municipal respectivo, copia da informação ou parecer do Dr. Procurador Geral do Estado sobre a consulta do presente officio, com o qual me conformo, menos na parte referente a dizer que, depois dos supplentes do Juiz Municipal, cabe á presidencia da Commissão do alistamento ao Concelheiro Municipal mais votado.
 —Patrelina Maria de Alcantara.—Junte prova de sua miserabilidade.

Dia 22
 —O Major do Batalhão de Segurança.—Ao Thesouro para conferir e pagar.
 —Josefa Maria C. Aranha.—Attendida de accordo com a informação da Procuradoria Fiscal.
 —O Major do Batalhão de Segurança.—Ao Thesouro para indenisar.
 —Bacharel João Francisco Dantas Salles.—Deferido, de accordo com a informação da Secretaria.
 —Coronel Graciliano Fontino Lordão.—Requeira ao Poder Legislativo, de accordo com a informação do Thesouro.

RENDAS FISCAES
 Recebedoria de Rendas

Do Estado:	
De 1 á 25	91:740\$242
De hontem	3:147\$300
Do Municipio	
De 1 á 26	1:549\$940
De hontem	74\$700
	66:512\$182

Relação dos privilegios de invenção de que trata o art. 85 do regulamento n. 8820, de 30 de dezembro de 1822, concedidos por 15 anno, durante o anno de 1904

Numero das Patentes	Data	Concessionarios	Residencia	Objecto
4.013	7 de Janeiro de 1904	Leonardo Schavde van Westrum	Allemanha	Aperfeiçoamentos em processos para regar as estradas, minas ou outras superficies, de modo a impedir a disseminação de poeira ou pó.
4.012		Idem	Idem	Processo aperfeiçoado para construcção de estradas de rodagens e outras.
4.015	8	Juan Salabert Santaló	Capital Federal	Apparelho para regular a escoamento das aguas, a qual denominou —Regulador Nacional—
4.016	14	Francisco Sampaio Barros (dr)	Estado de S. Paulo	Procesno de dar ao conveniente ao cafe em grão.
4.017	15	Antonio Ribeiro	Estado do Rio de Janeiro.	Novo espanador de café.
4.018	Louiz Lazare Auguste Segnier e Jules Francis Georges de Roussy Sales	França	Processo de fabricação industrial do cautchus.
4.019	Willardo Jay Woodock	Estados Unidos da America	Aperfeiçoamento no fabrico do gelo.
4.020	Idem	Idem	Aperfeiçamentos relativos a remoção de gelo das placas congelantes e apparelho para esse fim.
4.021	26	João B. Alves de Oliveira	Capital Federal	Areias desinfectantes
4.022	27	Antonio Ferreira da S. Porto.	Capital Federal	Caixa para venda ambulante.
4.023	Augusta Baguani	Estado de S. Paulo	Preparada chimico destinado a retirar tintas de superficies pintadas, denominada—Limpollna.
4.024	4 de fevereiro	Janintho Thomé de Abrantes	Capital Federal	Dispositivo de comunicação directa entre a fornalha e a chaminé em fogão de cozinha.
4.025	6	David A. Pol e W. H. Scharf.	Canadá	Machina de tndir e compor typor em linha, destinados a impressão (Lino-type—Machine)
4.026	10	Michel D. Aimé Dalzouí	França	Dispositivo de protecção contra a humanidade das espoletas de tempo para projetis de todos os calibres.
4.027	Electric Boat Company	Estados Unidos da America	Aperfeiçamentos em navios submarinos e submersiveis
4.028	11	Robert Mc. Kuigt	Idem	Apparelho de sucção e condensação para vapores.
4.029	12	Antonio Francisco de Araujo	Capital Federal	Preparado chimico denominado Cupulina para extinguir cupins e outros insectos.
4.030	Charles E. Giddings e George Maschke	Estados Unidos da America	Paulista café seccador.
4.031	Antonio Eneas de Souza (dr)	Capital Federal	Extracção do aluminio tendo como materia prima primordial as argilas diversas e demais silicatos aluminatos que contenham o aluminio, como mineraes isolados em rochas, simples e compostas e os productos dellas extrahidos como materia prima Intermediaria ou immediata para a extracção do metal aluminio.
4.032	13	José Macedo Portugal	Capital Federal	Novo systema de acondicionamento de cigarros.
4.033	Manoel Antonio D. da Cruz.	Capital Federal	Aperfeiçamentos em lampadadas para illumination por incandescencia a petroleo.
4.034	3 . Março	Cristiano Baptista Franco.	Idem	Rodas tambor hydraulica de pós articulados.

Arrecadação effectuada pela Meza de Rendas d' Alagôa do Monteiro, durante o periodo de 1.º a 31 de Agosto do corrente exercicio, á cargo do Administrador João Mendes da Rocha.

EXPORTAÇÃO

Gado vaccum, cavallar e caprino	1:399\$500
Algodão em pluma	260\$000
Queijo	36\$000
Produção do Estado	10\$400
Fracção de sello	\$220
Sello desencaminhado	\$100

1:706\$220

RENDA INTERNA

Divida activa	489\$900
Industria e profissão	250\$000
Transmissão de propriedades	128\$900
Heranças e legados	57\$174
Gado abatido	42\$000
Sello adhesivo	40\$700
Idem de titulo verba	10\$626
Correio official	3\$000
	2\$000

1:024\$300

RENDAS EXTRAORDINARIA

Addicionaes de 20%	566\$574
--------------------	----------

DEPOSITO

Custa do Juizo	45\$000
Idem da Fazenda	25\$000
de Sello	10\$500
Renda da Santa Casa.	5\$100

85\$600

Total 3:382\$694

Mesa de Rendas d' Alagôa do Monteiro, 1.º de Setembro de 1905.

O Administrador
JOÃO MENDES DA ROCHA.

EDITAES

Prefeitura da Capital

EDITAL N.

De ordem do cidadão Prefeito do municipio desta capital faço publico que são convidados pelo presente os proprietarios de casas na rua da Viração, que ainda o não fizeram, a reconstruir, nos termos das posturas municipaes, os passeios de seus predios situados no trecho da mesma rua que se acha calçada; bem como a os construir nos predios, muros e fronteiras que ainda os não têm, na referida rua, no mais breve praso possivel, sob pena de serem construidos ou reconstruidos pela municipalidade á custa dos respectivos proprietarios.

Secretaria da Prefeitura Municipal da Parahyba, em 15 de Setembro de 1905.

O Secretario
PEDRO DE BARROS.

Recobedoria de Rendas

No. 11.

Para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa pelo presente faço publico que; de ordem do cidadão Administrador desta Repartição, na conformidade do Decreto no. 247 de 19 de Dezembro do anno proximo passado (1904) realizar-se-á na referida Repartição á bocca do cofre, até o fim do corrente mez, o pagamento, sem multa, da quantia prestação do imposto de industria e profissão relativo ao actual exercicio, no qual estão comprehendidos os contribuintes que form collectados em quantia superior á cinco contos de réis... (5:000\$000) bem como a segunda prestação do mencionado imposto d'aquelles que foram collectados em quantia inferior á dous contos de réis (2:000\$000) até quinhentos mil réis (500\$000) em virtude da primeira e terceira partes, contida no artigo 1º do citado Decreto.

R. de Rendas da Parahyba, 4 de Setembro de 1905.

Servindo de 1.º Escript.º

JOSÉ J. DA FONCECA.

Prefeitura da Capital

Edital no. 17

De ordem do cidadão Prefeito do municipio desta capital, faço publico para conhecimento de todos, que fica marcado o mez de Outubro vindouro para o pagamento das licenças de aguadeiros nas ruas desta cidade sendo que, depois desse praso, serão pagas ditas licenças com a respectiva multa.

Secretaria da Prefeitura Municipal da Parahyba, em 21 de Setembro de 1905.

O Secretario

PEDRO DE BARROS CORREIA.

De ordem do illustre cidadão Inspector desta Repartição se faz publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 17 de Outubro vindouro se procederá perante a Junta desta mesma Repartição ao sorteio das apolices em circulação, emittidas em virtude do Decreto no. 180 de 26 de Dezembro de 1900, dentro da força da quota então verificada, e bem assim que até aquella data o Thézouro receberá propostas para resgate das mesmas apolices com abate, sendo preferida a mais vantajosa aos interesses do Estado, conforme tudo se acha estabelecido no citado decreto.

Secretaria do Thesouro da Parahyba, 9 de Setembro de 1905.

O Secretario da Junta

LEONARDO DE VASCONCELLOS

Edital n.

Alfandega da Parahyba

De ordem do illustre Cidadão Inspector desta Repartição faço publico que no dia 30 do corrente, á 1 hora da tarde se contractará com quem melhores vantagens offerecer o fornecimento de duas balanças para o serviço de pesagem de mercadorias dos respectivos armazens, sendo uma de estrada de ferro para pezar até mil kilos e outra granataria até vinte kilos.

Os proponentes deverão apresentar suas propostas em cartas fechada até o dia e hora acima referidas.

Alfandega da Parahyba, em 19 de Setembro de 1905.

AUGUSTO DA SILVA PIRES FERREIRA.

1.º Escripturario.

PEDRO DA CUNHA PEDROZA.

De ordem de S. Exa. o Sr. Presidente do Estado se reproduz o seguinte

EDITAL

O Doutor José Honorato da Costa Agra, Juiz Municipal do Termo do Ingá, Comarca de Itabayana, em virtude da Lei etc. Faz saber que se acham em concursos o 1.º e 2.º Tabellionatos, do Judicial e Notas, os officios de Escriptão do Cível, Crime, Comercio, orphãos, provedoria, residuos, execuções e annexos, em dois cartorios em distribuições, bem como o officio de Escriptão do jury, que é privativo, criado exvi da lei n. 9420 de 28 de Abril de 1885, de accordo com o Dec. de 30 de Janeiro de 1834 e Art. 31 da lei n. 261 de 3 de Outubro de 1841, vagos pelo falecimento de Manoel Ferreira da Cruz e abandono de José Carneiro de Freitas Gama, que os servião vitaliciamente antes da supressão d'este Termo. Convido portanto aos pretendentes a serventia vitalicia dos referidos officios á apresentarem-se de trinta dias, com seus requerimentos datados e assignados, por si ou seus procuradores e acompanhados de exame de sufficiencia, ao portuguez, arithmetica, até a theoria das proporções, folha corrida, certidão de idade e, no caso de serem menores de trinta annos, de terem satisfeitos as obrigações do Art. 9º da lei n. 2556, de 26 de Setembro de 1874, attestado medico, de capacidade physica, e mais documentos exigidos pelo Dec. n. 9420 de 28 de Abril de 1885; de conformidade com o bual declara que são dispensados de exeme de sufficiencia os Doutores e Bachareis em Direito, os advogados ainda que provisio-

nados, os serventuarios de officio de igual natureza, e de exhibirem folhas corridas, os que exhibirem funções publicas por nominações effectivas; e finalmente que a certidão de idade, só é exigida quando de outro modo não constar ser o pretendente maior de vinte e um annos e que na falta de certidão de baptismo, só pode a idade ser provada, por qualquer outro meio admittido em direito. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar mais publico d'esta Villa e publicado pela imprensa.

Villa do Ingá, 30 de Agosto de 1905.

Eu Antonio Bandeira de Albuquerque, Escriptão interino o escrevi e assigno assignado José Honorato da Costa Agra.

Está conforme com o original dou fe. O Escriptão interino

Antonio Bandeira de Albuquerque Secretaria do Estado da Parahyba, em 12 de Setembro de 1905.

O Secretario de Estado

PEDRO DA CUNHA PEDROZA

ANNUNCIOS

Grande deposito de Madeiras

Pranchões de amarello vinhatico, Pinho do Paraná

Taboas de todas as dimensões

Vendem

Paiva Valente & Ca

A Dispensa do Mercado

PADARIA E MERCEARIA

Neste importante estabelecimento encontra-se um completo sortimento de generos de estiva, vinhos tintos e collares, finissimos vinhos do porto, servejas etc.

Um completo sortimento de massas finas, doces e aguadas, os especiaes pães suíços e communs, fabricados com a verdadeira farinha buda de barrica e os especiaes e saborozos pães de banha.

Tambem vende-se o puro vinho de cajú garantido.

Rua 13 de Maio n.º 13.

Telephone n.º 51—Parahyba

IYO PESSÔA DE OLIVEIRA.

BARBEIROS

Na barbearia Rangel precisa-se.

Rua Direita n. 69